

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### Índice:

1. Prevenção Covid-19
2. Estrutura Organizacional da AGED
3. Fundamentos Institucionais da Estruturação da Aged/MA
4. Informes
5. Estrutura Administrativa
6. Portarias
  - 6.1 Apostilamento
  - 6.2 Licença Gestante
  - 6.3 Licença Médica
  - 6.4 Licença Prêmio
  - 6.5 Ordem de Serviço
7. Férias/mês

## BOLETIM INFORMATIVO

Criado pelo Decreto nº13. 202/93 de 30 de junho de 1993. Diário Oficial nº 190, de 04 de outubro de 1993.

Ano: 2021 Edição nº 10 Mês: Outubro Páginas: 18

### 1. Prevenção Covid-19



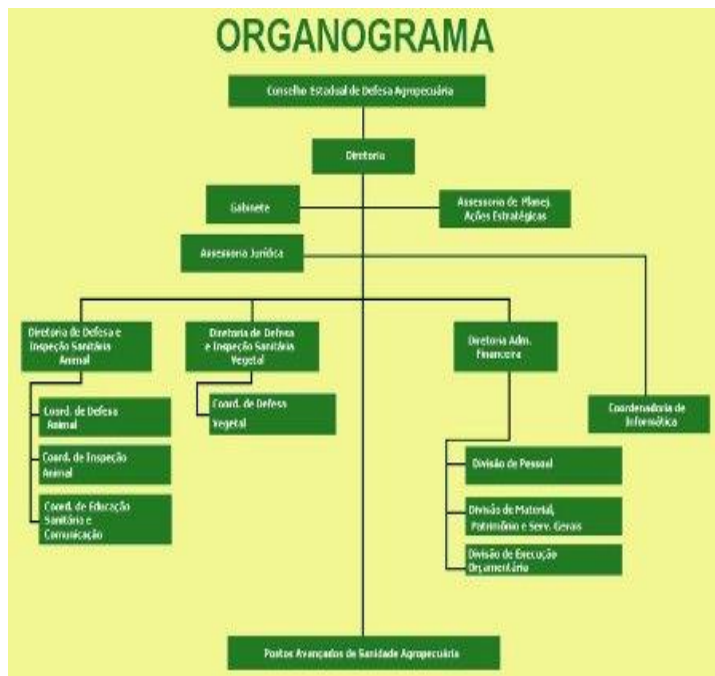
Av. Marechal Castelo Branco nº 13, Edifício  
Jorge Nicolau, São Francisco.  
CEP: 65076-091 São Luís – MA.  
CNPJ: 05.057.657/0001-09  
Fone: (98) xxxx-xxxx  
Site: [www.aged.ma.gov.br](http://www.aged.ma.gov.br)

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGED

### MISSÃO

Exercer a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, Assegurando a Oferta de Produtos de Qualidade e Contribuir Para a Preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente Melhorando a Qualidade de Vida da População.

### ORGANOGRAMA



## 3. FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS DA ESTRUTURAÇÃO DA AGED/MA

### Lei nº 7.734 de 19 de abril de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado. **Art. 1º** - Ficam criadas as Gerências de Estado. **Art.2º** - Ficam criados os seguintes órgãos da administração indireta – início I – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED – Autarquia Estadual. **Art. 37º** – Os servidores da Gerência de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com lotação na Subgerência de Programas Especiais e na Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Parágrafo único – Os servidores lotados na Supervisão de Defesa e Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal da Subgerência de Agricultura, passam a compor o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED.

### Decreto nº 18.596 de 25 de abril de 2002

Dispõe sobre a organização da Estrutura da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) (D.O. nº081, pág.07 de 26 de abril de 2002).

### Decreto nº 19.399 de 24 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a reorganização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED. (D.O., pág. 10 nº 042 de 28 de fevereiro de 2003).

### Decreto nº 20, 539 de 21 de maio de 2004

Estabelece medidas administrativas no âmbito do programa de Reestruturação Organizacional e Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Maranhão. ( D. O. nº 104, pág.27 de 31 de maio de 2004),

**Art.1º** O quadro de cargos em comissão constantes das estruturas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta terão suas quantidades reduzidas de 30%.

### Decreto nº 20.671 de 23 de julho de 2003

**Art. 1º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural –SEAGRO, fica organizada nos termos deste Decreto.

### Decreto nº 21.638 de 23 de novembro de 2005

Aprova o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, que com este se publica.

### Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED/MA

#### Título I Da Natureza e Missão Básica

**Art. 1º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED – MA, constituída nos termos da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, e organizada pelo Decreto nº 20.671, de 23 de julho de 2004, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, técnica, financeira, patrimonial e receitas próprias, integrante da administração indireta do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO, tem por missão básica planejar, coordenar e executar programas de promoção e proteção da saúde vegetal e animal, a educação sanitária e a inspeção dos produtos e subprodutos de origem agropecuária, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária.

#### Nova Regionalização do Estado do Maranhão Lei Complementar nº 108 de 21 de novembro de 2007

Dispõe sobre a criação de regiões para o planejamento, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam instituídas, para fins de planejamento governamental, 32 regiões de planejamento no Estado do Maranhão, organizadas na forma do Anexo desta Lei Complementar.

**Lei nº 9.492, de 10 de novembro de 2011**

Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA, que integra a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA.

**Lei Estadual nº 9.664, de 17 de julho de 2012**

Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, e dá outras providências.

**4. INFORMES**

**DIÁRIAS**

**Decreto 22.985 de 20 de março de 2007**

Dispõe sobre a concessão de diárias, **Art. 6º** – O total de diárias atribuídas não poderá exceder a 120 (cento e vinte) por ano.

**Decreto 31.290 de 09 de novembro de 2015**

Altera dispositivo do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

**Art. 1º** O **art. 6º** do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º O total de diárias atribuídas ao servidor público civil e militar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário de Estado do Planejamento, mediante requerimento fundamentado do Secretário de Estado a qual o servidor for vinculado."**

**Decreto 36.820, de 28 de junho de 2021**

Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o período de suspensão de concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito do Poder Executivo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e tendo em vista o Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018,

**Art. 1º** O período de suspensão de concessão de novas diárias e passagens aéreas para todos os servidores civis e militares passará a vigorar até 30 de setembro de 2021, aplicando-se ao período o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTATUTO DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994**

**FALTAS**

Faltas abonadas, **Art.170º**

As faltas abonadas a critério do Chefe imediato do servidor, o máximo de 5 (cinco) por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 15 (quinze) por ano.

**LICENCAS**

**Art. 118º.** Conceder-se-á licença ao servidor:

- a. Para tratamento de saúde;
- b. Por motivo de acidente em serviço e doença profissional;
- c. Por motivo de doença de pessoa da família;
- d. À gestante ou adotante;
- e. Paternidade;
- f. Para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- g. Para serviço militar;
- h. Como prêmio à assiduidade;
- i. Para tratar de interesses particulares;
- j. Para desempenho de mandato classista.

**Licença Prêmio À Assiduidade, Art. 145º.**

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 146** – Para fins de licença-prêmio, não se consideram intercepção de exercício os afastamentos enumerados no Art. 170.

**Parágrafo Único** – No caso do inciso I do referido artigo, somente não se consideram intercepção do exercício as faltas, abonadas ou não, até o limite de 15 (quinze) por ano e 45 (quarenta e cinco) por quinquênio.

**Art. 147** – A requerimento do interessado, a licença-prêmio poderá ser concedida em dois períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

**Licença Para Tratar De Interesses Particulares, Art. 151º.**

A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma

única vez por período não superior a esse limite (Redação dada pela Lei nº 7.683, de 28 de setembro de 2001).

### DOS AFASTAMENTOS

**Art. 153º.** O servidor poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado:

I - Sem prejuízo da remuneração:

- a. Quando estudante, como incentivo à sua formação profissional;
- b. Para realizar missão ou estudo em outro ponto do território nacional e no exterior;
- c. Para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento no Estado;
- d. Quando mãe de excepcional;
- e. Para exercer atividade político-partidária;

- f. Por até 8 (oito) dias, por motivo de casamento;
- g. Por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filho, menor sob guarda ou tutela, irmãos;
- h. Quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- i. Para doação de sangue, por 1 (um) dia;
- j. Por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias;
- k. Quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica;
- l. Quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora.

### 5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

REGIONAIS		
CARGO/ SIMBOLOGIA	NOME	MUNICÍPIO
Chefe da Regional - DANS-3	Damião Renildo de Macedo Barbosa	Açailândia
Chefe da Regional - DANS-3	Manoel Joaquim Viana	Bacabal
Chefe da Regional - DANS-3	Eugenio Pacelli Pinto Pires	Balsas
Chefe da Regional - DANS-3	Acioneis Nunes Barbosa	Barra do Corda
Chefe da Regional - DANS-3	Nadia Oliveira Medeiros	Caxias
Chefe da Regional - DANS-3	Solany Maria Domingues	Chapadinha
Chefe da Regional - DANS-3	Cielly Cristine Veras Alves	Codó
Chefe da Regional - DANS-3	Fernanda Rodrigues Rolim Araújo	Imperatriz
Chefe da Regional - DANS-3	José Hyrton Dantas Carneiro Júnior	Itapecuru-Mirim
Chefe da Regional - DANS-3	Valter Marchão Costa Filho	Pedreiras
Chefe da Regional - DANS-3	Jailson Malheiros Muniz	Presidente Dutra

REGIONAIS		
CARGO/ SIMBOLOGIA	NOME	MUNICÍPIO
Chefe da Regional - DANS-3	José Wendel Araújo Soares	Pinheiro
Chefe da Regional - DANS-3	Layza Michelle de Azevedo Freitas	Rosário
Chefe da Regional - DANS-3	Assuero Batista Feitosa Júnior	São Luís
Chefe da Regional - DANS-3	Rudglan Gleige Dutra da Costa	Santa Inês
Chefe da Regional - DANS-3	Waldívia Dias Oliveira	São João dos Patos
Chefe da Regional - DANS-3	Carlos Eduardo Gamero Aguilar	Viana
Chefe da Regional - DANS-3	Cleide Cunha Machado	Zé Doca
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>18</b>

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

SEDE	
CARGO/SIMBOLOGIA	NOME
Diretora Geral - (ISOLADO)	Fabiola Ewerton K.Mesquita
Chefe de Gabinete- (DAS-1)	Emanuelly Barros de Lima Mesquita
Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal - (DANS-1)	Tânia Maria Duarte Silva
Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - (DANS-1)	Antônia Lúcia Sardinha Malheiros dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro - (DANS-1)	Pedro Barbosa de Carvalho
Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas - (DANS-3)	Fábio Ferreira Soares
Chefe da Assessoria de Controle Interno - (DANS-3)	Ana Cristina Cysneiro Milhomem New York
Corregedor Setorial - (DANS-3)	Márcio Bezerra Maciel
Coord. de Defesa Animal - (DAS-1)	Jucielly Campos de Oliveira
Coord. de Insp. Animal - (DAS-1)	Clidilene Nogueira Alencar Miranda
Coord. de Defesa Vegetal - (DAS-1)	Keyla Maria Teles Vieira Carvalho
Coord. de Educ. Sanit. e Comunicação - (DAS-1)	João Batista da Silva Filho
Coord. de Informática - (DAS-1)	Charles Pereira Neves
Coordenador Administrativo - (DAS-1)	Darliene da Cruz Silva
Assessor Jurídico - (DAS-1)	Giuliano Araújo da Silva
Assessor Jurídico - (DAS-1)	Pedro Gustavo Penha Moreira
Assessor I - (DAS-1)	Suyane Santos Costa Scanssette
Assessor I - (DAS-1)	Hélida Maria Ferreira da Silva

SEDE	
CARGO/SIMBOLOGIA	NOME
Assessor Sênior - (DAS-1)	João Carlos Rabelo
Assessor Sênior - (DAS-1)	José de Ribamar Brito
Assessor Sênior - (DAS-1)	Christian Domingos de Oliveira
Chefe da Divisão e Execução Orçamentária - (DAS-2)	Maria da Conceição Cunha Sá
Chefe da Divisão de Pessoal (DAS-2)	Luciana Tereza de Assunção Vellozo
Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serv. Gerais - (DAS-2)	Layra Lucy Silva de Albuquerque Sousa
Chefe do Serviço de Transportes - (DAS-3)	Fileto Silva Soares
Assessor Técnico - (DAS-3)	Conceição de Maria Pereira Neves
Assessor Técnico (DAS-3)	Edilene Santos Silva e Silva de Brito
Assessor Técnico (DAS-3)	Leonardo Araújo Lopes
Secretária - (DAÍ-1)	Karine Lima Garcêz
Auxiliar de Serviços de Informática - (DAI-1)	Robson da Silva Sousa
Auxiliar de Serviços - (DAI-1)	Adriana Reis Ferreira Coelho
Auxiliar de Serviços - (DAI-1)	Ana Cláudia Lima Garcêz
Auxiliar de Serviços de Informática - (DAI-1)	Liliane de Jesus Viana Sá
Auxiliar de Serviços - (DAÍ-1)	Cleide Rosa Sodré Castro
Auxiliar de Serviços - (DAÍ-5)	Rommel de Sousa Coutinho
Motorista - (DAI-1)	Mizael Moreira Silva
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>36</b>

**POSTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**



**ULSAV – Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal**  
**Fonte: Site da Aged/MA.**

**1 - BARREIRA: POSTO FISCAL ESPECIAL DE TIMON**

**Localização:** Município de Timon

**Coordenadas:** S 05° 07' 54,7" e W 42° 49' 13,9"

**Unidade Regional:** Caxias

**ULSAV:** Timon

**Contato:** (99) 3212 9053 (99) 3212 4216

**2 – BARREIRA: BARÃO DE GRAJAÚ**

**Localização:** Município de Barão de Grajaú

**Coordenadas:** S 06° 45' 18,3" e W 43° 00' 51,3"

**Unidade Regional:** São João dos Patos

**ULSAV:** Barão de Grajaú

**Contato:** (89) 3523 1078 (89) 3523 1643

**3 – BARREIRA: ESTREITO**

**Localização:** Município de Estreito

**Coordenadas:** S 06° 33' 32,8" e W 47° 27' 12,3"

**Unidade Regional:** Imperatriz

**ULSAV:** Estreito

**Contato:** (99) 3531 6277 (99) 3531 7816

**4 – BARREIRA: BOA VISTA DO GURUPI**

**Localização:** Município de Boa Vista do Gurupi

**Coordenadas:** S 01° 47' 35" e W 46° 18' 12,8"

**Unidade Regional:** Zé Doca

**ULSAV:** Boa vista do Gurupi

**Contato:** (98) 3222 1087

## 6. [PORTARIAS](#)

### 6.1 [APOSTILAMENTO](#)

### 6.2 [LICENÇA GESTANTE](#)

**PORTARIA Nº 539/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SIMONE THALLYTTA PAZI DOS SANTOS**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 08, do Grupo AFA, matrícula nº 00009147-0, lotada na Unidade Regional de Açailândia, com exercício na ULSAV de Açailândia, **180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante**, devendo ser considerado a partir de **19 de agosto de 2021 a 14 de fevereiro de 2021**, em conformidade com o art. 138, da Lei 6.107 de 27/07/94, alterado pela Lei nº 8.886, de 07/11/2008, obedecendo ao § 5º da mesma; com base nos autos do Processo Nº 0175949/2021-AGED-MA, de 14/09/2021.

*“§ 5º - Durante a licença cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar”*

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FABIÓLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora-Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 626/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **KARINE LIMA GARCEZ CARVALHO**, Secretária, Ref. DAI 1, matrícula nº 00853763-0, lotada no Gabinete - SEDE, **180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**, devendo ser considerado a partir de **25 de setembro de 2021 a 23 de março de 2022**, em conformidade com o art. 138, da Lei 6.107 de 27/07/94, alterado pela Lei nº 8.886, de 07/11/2008, obedecendo ao § 5º da mesma; com base nos autos do Processo Nº 0191152/2021-AGED-MA, de 30/09/2021.

*“§ 5º - Durante a licença cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar”*

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FABIÓLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora-Geral  
AGED/MA

### 6.3 [LICENÇA MÉDICA](#)

**PORTARIA Nº622/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder retroativamente à servidora **GLÍNIA CÁSSIA ROCHA DIAS CARNEIRO**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe B, Referência 006, do Grupo da AFA, ID nº 00009310-02, lotado na ULSAV de Timon / Unidade Regional de Caxias, **45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **16 de setembro a 30 de outubro de 2021**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo Nº **0190784/2021** – IPREV, de 29/09/2021, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**6.4 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 666/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 13 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRACHSON BORBA GUIMARÃES**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00009189-00, lotado na Sede / Coordenadoria de Inspeção Vegetal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de novembro de 2021**, referente ao 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2016/2021**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0195890/2021, de 05/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 701/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, retroativamente, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SOUZA**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00009200-00, lotado na ULSA de São Bernardo / UR Chapadinha, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de outubro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) primeira parte do quinquênio de **2008/2013**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0192042/2021, de 30/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 708/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ MARIANO MARTINS CRUZ**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00009101-01, lotado na Sede / Coordenadoria de Defesa Animal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente a





1/3 (um terço) da primeira parte do quinquênio de **2011/2016**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0198793/2021, de 07/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 709/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **KAMILA FIGUEIREDO VIDIGAL**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe B, Ref. 6, matrícula/ID 00009349-01, lotado na Sede / Coordenadoria de Defesa Animal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente a 1/3 (um terço) da segunda parte do quinquênio de **2012/2017**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0200013/2021, de 08/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 710/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir

portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FRANCISCO SARAIVA DA SILVA JÚNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00009174-01, lotado na ULSAV de Dom Pedro – UR Presidente Dutra, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de dezembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2006/2011**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0192030/2021, de 30/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 721/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Pedro Alexandrino Batista Filho**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário), MAT/ID 00008824-00, lotado na Coordenação de Defesa Animal – SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de Novembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2005/2010**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0203401/2021, de 15/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora-Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 730/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe C, Ref. 08, do Grupo da AFA, MAT/ID nº 00008971-02, lotado na Coordenadoria de Defesa Animal/ Sede, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de novembro de 2021**, referente à 1/3 (um terço) segunda parte do quinquênio de **2010/2015**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0203739/2021, de 15/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 733/2021-AGED/MA. SÃO LUÍS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROBERVAL RAPOSO JÚNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe C, Ref. 08, do Grupo da AFA, MAT/ID nº 00008952-01, lotado na Coordenadoria de Defesa Vegetal/ SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de novembro de 2021**, referente à 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2005/2010**, de conformidade com

o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0208906/2021, de 22/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**6.5 ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 074, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KEYLA MARIA TELES VIEIRA CARVALHO**, Fiscal estadual Agropecuário, Matrícula 00009168-01, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - DDISV, em substituição a **ANTONIA LÚCIA SARDINHA MALHEIROS DOS SANTOS**, titular da pasta, durante o afastamento da mesma, no período de 04 a 18 de outubro de 2021, conforme Memo. nº 419/2021, de 29/09/2021-DDISV/AGED/MA.

**Art.2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 075, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no

DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar o servidor **CAUÊ SOARES CÂMARA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00879472-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar fiscalização em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual, Abatedouro Frigorífico E. R. Lopes (S.I.E. 058), situado no município de Tutóia – MA, nos dias **06 e 07 de outubro de 2021**.

**Art.2º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, os servidores abaixo relacionados para execução das ações de fiscalização de evento agropecuário esportivo **1ª FEIRA DE AGRONEGÓCIOS DE IMPERATRIZ - FEAGRO**, a ser realizada no município de Imperatriz – MA:

1 - **JOELITHON LOPES LEAL**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, matrícula 00009026-0, lotado no PFFA de Estreito / UR de Imperatriz, no período **04 a 09 de outubro de 2021**;

2 - **WILLIAN OLIVEIRA PAIXÃO**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009091-00, lotado no EAC de Governador Edson Lobão / UR de Imperatriz, nos dias **04, 08 e 09 de outubro de 2021**.

**Art.2º.** - Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 073/2021, de 01/10/2021.

**Art.4º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, os servidores **JOÃO JOSÉ VASQUES DE ALMEIDA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009055-01, **DANIELLE LOPES DO NASCIMENTO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), matrícula nº 00882090-0 e **ARIOMAGNO FERREIRA CARTAGENES**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009001-00, lotados na UR Pinheiro, para realização de captura de morcegos

hematófagos, no município de Bacuri /MA, nos dias 07 e 08 de outubro de 2021.

**Art.2º.** - A jornada máxima de trabalho a ser cumprida pelos servidores para a realização desta atividade é das 15h00min até o limite de 02h00min do dia seguinte, por dia de realização da atividade.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeada através de ato governamental de 13 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 031, da mesma data, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora desta Agência **LARISSA DE CARVALHO BESSA**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00008972-00, para responder pela Unidade Regional de Caxias, de forma interina, em substituição a **NÁDIA OLIVEIRA MEDEIROS**, que se encontra de férias no período de 06 a 15 de Outubro de 2021, na execução das atividades da referida Unidade Regional, conforme Memo. nº 567/2021, de 04/10/2021-UR Caxias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, os servidores **LARISSA DE CARVALHO BESSA**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00008972-00, **REINALDO MACAU ARCANJO**, Assistente Técnico / Técnico em Agropecuária, MAT/ID 00008835-00 e **FRANCILENE SANTOS DA SILVA**, auxiliar de Fiscalização Agropecuária, matrícula 00009210-0, lotados na Unidade Regional de Caxias, para execução das ações de fiscalização do Evento Agropecuário – **VAQUEJADA DO PARQUE RANCHO DO VAQUEIRO**, a ser realizado no Povoado Estreito, município de Caxias - MA, nos dias 09 e 10 de outubro de 2021.

**Art.2º.** - Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, através do Processo Nº 0202327/2021, os servidores **KEYLLA LAULETTA FURTADO CARDOSO**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009265-00 e **PEDRO PEREIRA GUALTER**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009269-00, lotados na Regional de São Luís, para execução das ações de fiscalização de Evento Agropecuário Esportivo, **1ª ETAPA DO CAMPEONATO AMIGOS DO TAMBOR MARANHENSE**, a ser realizado no município de Raposa - MA, nos **dias 15 e 16 de Outubro de 2021.**

**Art.2º.** - Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar o servidor **CAUÊ SOARES CÂMARA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00879472-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar fiscalização em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual, Abatedouro Frigorífico E. R. Lopes (S.I.E. 058), situado no município de Tutóia – MA, nos **dias 20 e 21 de outubro de 2021**, conforme consta no Processo nº 0202324/2021, de 14/10/2021.

**Art.2º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, através do Processo Nº 0204321/2021, os servidores **CARLOS HENRIQUE FERNANDES MARQUES**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009314-02 e **NILSON SÉRGIO LIMA**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009304-00, lotados na Regional de Chapadinha, para execução das ações de fiscalização de Evento Agropecuário Esportivo, **IV VAQUEJADA DO PARQUE ÁGUA BRANCA**, a ser realizado no município de Chapadinha - MA, povoado Água Branca, nos **dias 16 e 17 de Outubro de 2021**.

**Art.2º.** - Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º - Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 083, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, através do Processo Nº 0207687/2021, o servidor **JOSÉ JOÃO SANTOS LISBOA** Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009053-01, lotado na UR Itapecuru-Mirim, para execução das ações de captura de morcegos hematófagos, no município de Anajatuba /MA, **nos dias 26 a 28 de outubro de 2021**.

**Art.2º.** - A jornada máxima de trabalho a ser cumprida pelos servidores para a realização desta atividade é das 15h00min até o limite de 02h00min do dia seguinte, por dia de realização da atividade.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** - Designar, no interesse da administração, através do Processo Nº 0212083/2021, os

servidores **PEDRO PEREIRA GUALTER**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009269-00 e **ADÃO SOUSA LIMA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID: 9185-00, lotados na Regional de São Luís, para execução das ações de captura de morcegos hematófagos, nos municípios de Raposa/MA (povoado Canto, localizado na Ilha de Cururupu e Vila Bom Viver) e Paço do Lumiar/MA, **nos dias 03, 04, 05, 08 e 09 de novembro de 2021**

**Art.2º.** - A jornada máxima de trabalho a ser cumprida pelos servidores para a realização desta atividade é das 15h00min até o limite de 02h00min do dia seguinte, por dia de realização da atividade.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**

Diretora Geral  
AGED/MA

## 7 FÉRIAS

01 A 30/10/2021

SERVIDOR	LOTAÇÃO
AMANDA BEATRIZ BECKMAN DE SOUSA	U. R. BALSAS
ADALGOBERTO SANTANA GUEDELHA	U.R. BARRA DO CORDA
ANTÔNIO BORGES PIRES FILHO	U.R. CAXIAS
ADRIANA PRAZERES PAIXÃO	CDA
AURIESLEY ROCHA DA SILVA	U.R. CAXIAS
CARLOS FERNANDO FRANCO SOUSA	U.R. BACABAL
CARLOS MAGNO TAVARES FERREIRA	U.R. VIANA
DANIELA DA SILVA ALVES GUEDELHA	U.R. BARRA DO CORDA
FÁBIO HENRIQUE PINTO SERRÃO	U.R. SANTA INÊS
GILBERTO MOTA MARTINS	U. R. CHAPADINHA
GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA	U. R. CHAPADINHA
GEANE VIANA DE CARVALHO	CIPA
HELSON FERREIRA AVELINO	U.R. P. DUTRA
HELIDA MARIA FERREIRA DA SILVA	CONTROLE INTERNO
GEAN FERREIRA DO NASCIMENTO	U.R. CAXIAS
JORGE HENRIQUE MESQUITA CARNEIRO	CDV
KAMILLA FIGUEIREDO VIDIGAL	CDA

MOACIR JOSÉ MENEGON	U.R. CAXIAS
MANOEL CARDOSO DE SOUSA	U. R. BACABAL
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA	U. R. ROSÁRIO
RONILSON DOS SANTOS MARQUES	U.R. CHAPADINHA
REGINA MAURICIO DOS SANTOS	U.R. CAXIAS
REINALDO BARBOSA RIBEIRO	U.R. CAXIAS
RAIMUNDO NONATO LIMA	U.R. SANTA INES
SANDREANE SIPAUBA SANDES	U.R. SÃO LUÍS
VERONICA BATALHA JARDIM RAMOS	CDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E PESCA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO MARANHÃO – AGED/MA.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral

**TÂNIA MARIA DUARTE SILVA**  
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Animal

**ANTÔNIA LÚCIA S. MALHEIROS DOS SANTOS**  
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal

**PEDRO BARBOSA DE CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**DARLIENE DA CRUZ SILVA**  
Coordenadora Administrativa

**FÁBIO FERREIRA SOARES**  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**GIULIANO ARAÚJO DA SILVA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

**DIVISÃO DE PESSOAL**

**EQUIPE**

**LUCIANA TEREZA DE ASSUNÇÃO VELOZO**  
Chefe

**ALEXSANDRA CERQUEIRA DE CARVALHO**  
**VERA MARILIA ARAÚJO BRAGA AMARAL**  
Setor de Cadastro e Lotação

**MARIVALDA DOS SANTOS FRAZÃO**  
**ANA CLÁUDIA LIMA GARCÊZ**  
Setor da Folha de Pagamento

**AUGUSTA FRANÇA BOAES SILVA**  
Setor de Direitos e Deveres



**OUTUBRO  
ROSA**  
MÊS DE PREVENÇÃO  
DO CÂNCER DE MAMA

**PUBLICAÇÃO:**

Divisão de Pessoal  
Tipo da Fonte: Time New Roman  
Tamanho da Fonte: 09